

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 22.591, DE 29 DE MARÇO DE 2024

Altera a <u>Lei nº 21.676</u>, de 9 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual pela Primeira Infância e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da <u>Constituição Estadual</u>, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da <u>Lei nº 21.676</u>, de 9 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 4º
X – incentivo à capacitação de profissionais, conselheiros tutelares conselheiros de direitos que atuam nas políticas públicas, incluindo o prepar para a atuação intersetorial e a especialização para atendimento das diferente infâncias e das crianças com deficiência, incluindo a detecção precoce de sinais drisco ao desenvolvimento psíquico, bem como para atendimento de crianças qua tiveram seus direitos violados;
XIII — proteção da criança contra todo tipo de violência, especialmente violência psicológica, física ou sexual, abuso e exploração sexual, bullying exposição às armas, substâncias psicoativas e outros produtos cujos componente possam causar dependência física ou psíquica, por exposição indevida consentida;

XXV — incentivo à ampla divulgação de canais de denúncia e da disponibilização de serviços especializados em violação dos direitos da criança;

XXVI – estímulo à adoção de medidas que tenham por objetivo diminuir a mortalidade infantil na primeira infância;

XXVII – incentivo à distribuição de cartilhas, em formato físico e digital, que informem os fatores de risco e as formas de prevenção e detecção de violência psicológica, física e sexual;

XXVIII - (VETADO);

XXIX – garantia dos direitos humanos no âmbito das relações domésticas e familiares para resguardar as pessoas de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

BIA DE LIMA Deputada Estadual

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 01/04/2024

Autor	Deputada Bia de Lima
Legislações Relacionadas	Constituição Estadual / 1989 Lei Ordinária № 21.676 / 2022
Órgão Relacionado	Poder Executivo
Veto	Ofício № 55 / 2024
Categorias	Direitos da criança e do adolescente Políticas Públicas